



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77 860000
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

Projeto de LEI DE Nº 020 de 21 de outubro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL PARA DOAR, COM
ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DJALMA ARAUJO FERREIRA JUNIOR, Prefeito do **MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA**, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar à pessoa jurídica **AMBIENTIZE MEIO AMBIENTE LTDA. inscrita no CNPJ: 48.967.300/0001-70**, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, Sala 01, nº 26, Santa Helena, CEP: 77.813-030, Município de Araguaína/TO, parte da Área desmembrada Objeto de doação à empresa de reciclagem 1,7573ha, situada no Município de Wanderlândia – TO, perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.247.205,90m e E 169.445,51m; especializado pelo memorial descritivo a seguir:

ORIGEM: matrícula nº 1788 (Livro nº 01-C/2016 de Protocolo sob nº 5294, à fl.008), da Serventia Imobiliária de Wanderlândia/TO.

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860000
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.247.205,90m e E 169.445,51m; ; deste, segue confrontando com Fazenda Trindade I e Fazenda Trindade II, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°50'53" e 818,08 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.247.065,98m e E 170.251,54m; ; deste, segue confrontando com FAZENDA BOA ESPERANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°13'18" e 594,91 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.246.677,42m e E 169.801,05m; ; deste, segue confrontando com ÁREA DESMEMBRADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°44'28" e 187,19 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.246.815,96m e E 169.675,17m; 226°10'57" e 16,45 m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.246.804,57m e E 169.663,30m; 196°58'12" e 20,39 m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.246.785,07m e E 169.657,35m; 205°03'37" e 21,03 m até o vértice P-07, de coordenadas N 9.246.766,03m e E 169.648,44m; 186°23'18" e 20,99 m até o vértice P-08, de coordenadas N 9.246.745,17m e E 169.646,11m; 188°26'09" e 17,58 m até o vértice P-09, de coordenadas N 9.246.727,78m e E 169.643,53m; 180°19'41" e 26,70 m até o vértice P-10, de coordenadas N 9.246.701,08m e E 169.643,38m; 174°54'11" e 17,82 m até o vértice P-11, de coordenadas N 9.246.683,33m e E 169.644,96m; 313°59'06" e 4,91 m até o vértice P-12, de coordenadas N 9.246.686,74m e E 169.641,43m; ; deste, segue confrontando com BR-153 SENTIDO WANDERLÂNDIA XAMBIOÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°09'07" e 64,58 m até o vértice P-13, de coordenadas N 9.246.725,74m e E 169.589,96m; ; deste, segue confrontando com Chácara 3 Irmãos, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°15'24" e 501,42 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art.2º O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a instalação de empresa de soluções ambientais.

Art. 3º Ocorrerá caducidade da doação e reversão automática do imóvel ao Município, caso a Donatária não cumprir as especificações e condições abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860000
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

I - Não iniciar as obras dentro de 01 (um) mês, a partir da assinatura do contrato, e a concluí-la dentro de 06 (seis) meses, prorrogável a critério do Chefe do Poder Executivo.

II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida ou não dar o uso prometido, ou o desviar de sua finalidade estampada no Art. 2º desta Lei.

III - Gravar o imóvel com ônus real de garantia, exceto quando tratar-se de garantia para financiamento vinculado à construção e/ou ampliação do empreendimento identificado no art. 2º desta Lei.

§ 1º O imóvel doado será revertido sem ônus ao Município caso a Donatária não cumprir os dispositivos acima elencados, sendo que neste caso as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

§ 2º É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do imóvel doado, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia/TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

**DJALMA ARAUJO
FERREIRA**

Assinado de forma digital por
DJALMA ARAUJO FERREIRA
JUNIOR:73789810100

JUNIOR:73789810100

Dados: 2025.10.21 10:22:04 -03'00'

DJALMA ARAÚJO F. JUNIOR

Prefeito Municipal

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000

Encaminha a Comissão de
Administração, Obras, Serviço Público.

Em 21/10/2023

Assinatura Responsável

Valdir Cardoso Brito
Secretário
Metrícula nº 0.003
CPF: 369.656.181-91

Eu filipe relator da Comissão
sou favorável a aprovação do
Projeto de nº 20, pois o mesmo vai
gerar renda e empregos em nosso
município.

CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA-TO
Jaillon Rodrigues Magalhães
Ver. 11 Secretário
CPF: 623.767.721-68

Eu Cleber Secretário da Comissão sou
sim favorável a aprovação do Projeto
de nº 020 pois traz mais progresso
emprego e renda ao novo município.

CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA-TO
Cleber Ribetto da Silva
Vereador
CPF: 710.198.201-87

Eu, Eudes Beckman sou favorável à aprovação
do projeto de nº 20, pois com ele aprovado
vai gerar mais emprego para o nosso
município, sendo que esta empresa montada
aqui no nosso município vai ser mais valorizada.
Eudes Beckman

CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA-TO
Eudes de Sousa Felix Bequiman
Ver. Vice Presidente
CPF: 565.623.061-91



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 00.001.636/0001-58

**RELATÓRIO TÉCNICO EXPLICATIVO
DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**

1. IDENTIFICAÇÃO

Assunto: Desmembramento de área pública municipal – Aterro Sanitário de Wanderlândia/TO

Interessado: Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO

Elaboração técnica: Eng. Agrônomo Osmar Maciel Botelho Júnior – CREA 0122442-D/TO

Área objeto: Gleba integrante do Aterro Sanitário Municipal

Finalidade: Doação de fração desmembrada para empresa privada do ramo de reciclagem.

2. OBJETIVO DO RELATÓRIO

O presente relatório tem como finalidade apresentar aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO uma explicação técnica e objetiva acerca do desmembramento de uma fração de área pública pertencente ao Aterro Sanitário Municipal, esclarecendo sua motivação, características, dimensões e importância socioeconômica para o Município.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Município de Wanderlândia é detentor de uma área destinada ao Aterro Sanitário Municipal, devidamente registrada em nome do poder público e localizada na zona rural do município. Com o avanço das políticas de gestão ambiental e incentivo à economia circular, surgiu o interesse de uma empresa privada atuante no ramo de reciclagem e reaproveitamento de resíduos em se instalar nas proximidades do aterro, a fim de estabelecer parceria com o

município e gerar empregos, renda e novas alternativas de destinação sustentável dos resíduos sólidos urbanos.

Para viabilizar a instalação da referida empresa, tornou-se necessária a segregação (desmembramento) de uma pequena fração da área total do aterro, mantendo a regularidade legal e técnica do remanescente público.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO DESMEMBRAMENTO

O desmembramento foi elaborado a partir do levantamento planialtimétrico e dos memoriais descritivos produzidos pelo Engenheiro Agrônomo Osmar Maciel Botelho Júnior, CREA 0122442-D/TO, respeitando os parâmetros legais, ambientais e técnicos aplicáveis. Foram considerados todos os limites naturais e artificiais existentes, vias de acesso, recuos operacionais do aterro e áreas de servidão, de forma a não comprometer o funcionamento do aterro sanitário nem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

5. DADOS DAS ÁREAS ENVOLVIDAS

Descrição	Situação	Área (ha)	Observações
Área total original	Gleba do Aterro Sanitário Municipal	24,4276	Área total registrada antes do desmembramento.
Área remanescente	Permanecerá sob domínio do Município	22,6703	Continuação das atividades do aterro sanitário, sem prejuízo operacional.
Área desmembrada	Objeto de doação à empresa de reciclagem	1,7573	Instalação industrial voltada à triagem e reciclagem de resíduos.

Os mapas e memoriais descritivos das três áreas mencionadas (total, remanescente e desmembrada) acompanham este relatório em anexo, devidamente assinados pelo profissional responsável e georreferenciados ao sistema SIRGAS2000, conforme normas técnicas vigentes.

6. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DO DESMEMBRAMENTO

O desmembramento proposto tem como finalidade exclusiva a doação da área de 1,7573 ha para uma empresa privada de reciclagem, cuja instalação trará impactos positivos para o município, tais como:

- Geração de empregos diretos e indiretos, priorizando mão de obra local;
- Aumento da arrecadação municipal por meio de impostos e movimentação econômica;
- Aproveitamento sustentável de resíduos sólidos, reduzindo o volume de rejeitos destinados ao aterro;
- Fomento à política municipal de meio ambiente e sustentabilidade, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Aproveitamento racional da área pública, sem comprometer a função original do aterro sanitário.

Dessa forma, o desmembramento se apresenta técnica e ambientalmente viável, juridicamente embasado e alinhado ao interesse público municipal, atendendo aos princípios da eficiência administrativa, sustentabilidade e promoção do desenvolvimento econômico local.

7. CONCLUSÃO

Após a análise técnica realizada e o correto levantamento planimétrico da área, conclui-se que o desmembramento proposto está de acordo com os critérios técnicos, legais e ambientais exigidos. A área remanescente de 22,6703 ha é plenamente suficiente para a continuidade das atividades do Aterro Sanitário Municipal, sem qualquer prejuízo operacional ou ambiental, enquanto a área desmembrada (1,7573 ha) atenderá finalidade pública indireta, gerando benefícios sociais e econômicos. Assim, recomenda-se a apreciação e aprovação do presente desmembramento por parte dos Senhores Vereadores, autorizando a doação da área desmembrada à empresa de reciclagem, conforme as peças técnicas anexas (mapas e memoriais descritivos).

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Wanderlândia-TO/TO, 20 de Outubro de 2025.

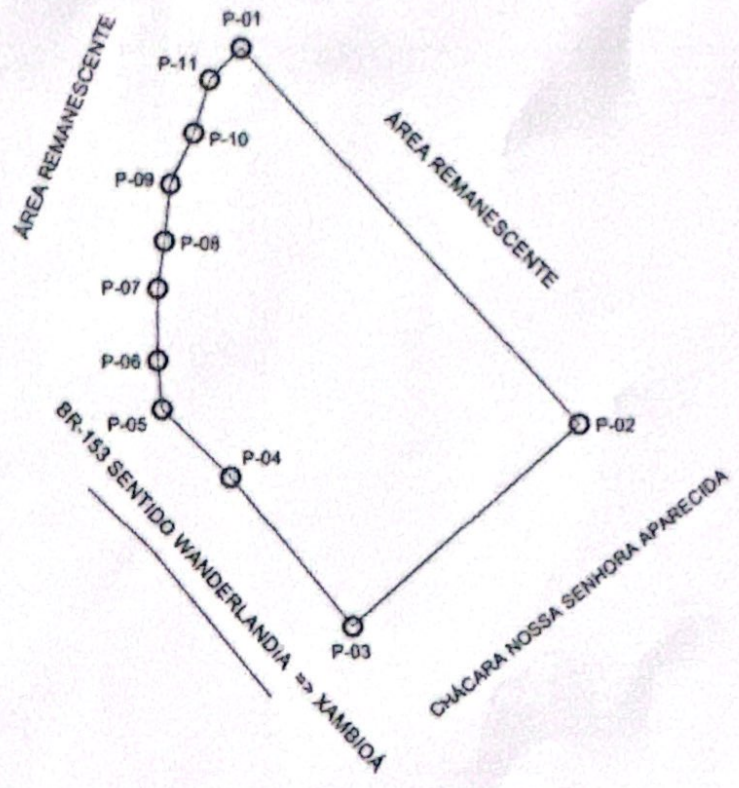
Osmar Maciel Botelho Júnior
Engenheiro Agrônomo
CREA 0122442-D/TO




Documento assinado digitalmente
OSMAR MACIEL BOTELHO JUNIOR
Data: 20/10/2025 05:21:53-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

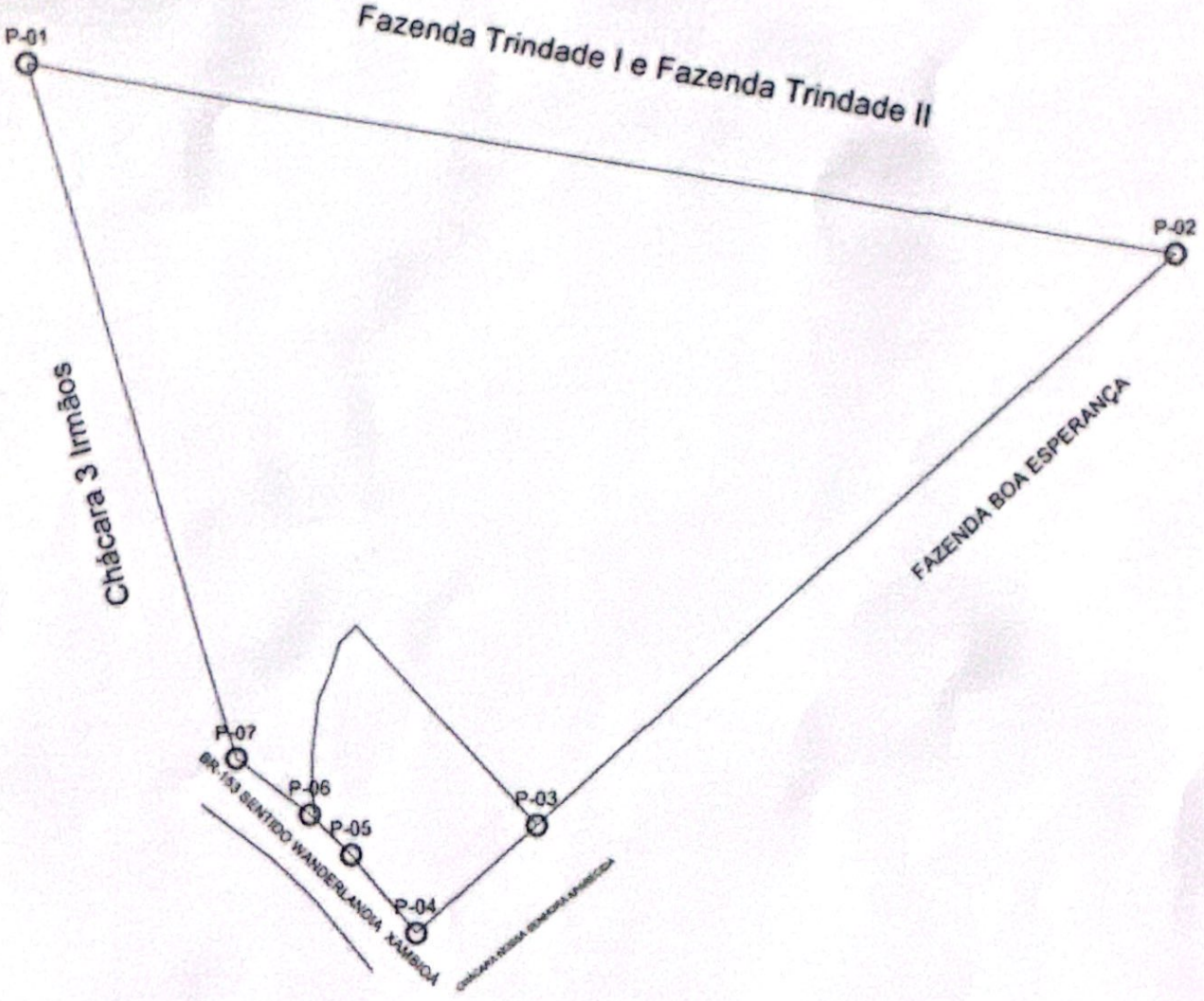
ANEXOS

1. Mapa e Memorial Descritivo da Área Total (24,4276 ha);
2. Mapa e Memorial Descritivo da Área Remanescente (22,6703 ha);
3. Mapa e Memorial Descritivo da Área Desmembrada (1,7573 ha);
4. Planta de localização geral (escala 1:5.000);
5. Cópia do registro imobiliário da área pública.



Área Desmembrada			
De	Para	Azimutho	Distância
P-01	P-02	137°44'29"	187,186 m
P-02	P-03	229°13'18"	112,540 m
P-03	P-04	320°22'33"	71,172 m
P-04	P-05	313°50'06"	35,412 m
P-05	P-06	354°54'11"	17,820 m
P-06	P-07	6°19'41"	26,698 m
P-07	P-08	6°26'09"	17,583 m
P-08	P-09	6°23'18"	20,985 m
P-09	P-10	25°03'37"	21,020 m
P-10	P-11	16°56'12"	20,388 m
P-11	P-01	46°10'57"	16,451 m
Área: 17.573,025 m ²			
Área: 1,7573 ha			
Perímetro: 547,261 m			

ESTADO DO TOCANTINS PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL WANDERLÂNDIA		ÁREA: 1,7573 ha	
IMÓVEL: ÁREA DESMEMBRADA ATERRO SANITÁRIO		PER: 547,261 m	
REGISTRO / CODIGO			
DATA: OUTUBRO/2025	ESTADO: TOCANTINS	MUNICÍPIO: WANDERLÂNDIA	ESCALA: 1:150
EXECUCAO:	 Documento assinado digitalmente OSMAR MACIEL BOTELHO JUNIOR Data: 20/10/2025 09:21:59 -0300 Verifique em https://validar.jfi.gov.br		VISTO:



Aterro Sanitário			
De	Para	Azimute	Distância
P-01	P-02	95° 50' 37"	818,294 m
P-02	P-03	229° 12' 18"	894,809 m
P-03	P-04	279° 17' 18"	112,848 m
P-04	P-05	320° 22' 23"	71,172 m
P-05	P-06	315° 59' 08"	40,318 m
P-06	P-07	307° 08' 37"	84,577 m
P-07	P-01	343° 15' 24"	801,417 m
Área: 24,4276 ha			
Perímetro: 2.203,017 m			

ESTADO DO TOCANTINS
 PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

REGISTRO / CÓDIGO	
DATA: OUTUBRO/2025	
EXECUÇÃO:	


PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL WANDERLÂNDIA
 IMÓVEL: ÁREA MAIOR ATERRO SANITÁRIO

ÁREA: 24,4276 ha

PER: 2.203,017 m

ESTADO TOCANTINS MUNICÍPIO WANDERLÂNDIA

ESCALA: 1:150

Documentos assinado digitalmente
 GEMAR MACIEL BOTELHO JUNIOR
 Data: 20/10/2025 08:21:53-0300
 Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

VISTO:

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Wanderlândia

Imóvel: área Remanescente Aterro Sanitário

Local: Wanderlândia-TO

Perímetro: 2.312,05 m

Área: 22,6703 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.247.205,90m e E 169.445,51m; ; deste, segue confrontando com Fazenda Trindade I e Fazenda Trindade II, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°50'53" e 818,08 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.247.065,98m e E 170.251,54m; ; deste, segue confrontando com FAZENDA BOA ESPERANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°13'18" e 594,91 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.246.677,42m e E 169.801,05m; ; deste, segue confrontando com ÁREA DESMEMBRADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°44'28" e 187,19 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.246.815,96m e E 169.675,17m; 226°10'57" e 16,45 m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.246.804,57m e E 169.663,30m; 196°58'12" e 20,39 m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.246.785,07m e E 169.657,35m; 205°03'37" e 21,03 m até o vértice P-07, de coordenadas N 9.246.766,03m e E 169.648,44m; 186°23'18" e 20,99 m até o vértice P-08, de coordenadas N 9.246.745,17m e E 169.646,11m; 188°26'09" e 17,58 m até o vértice P-09, de coordenadas N 9.246.727,78m e E 169.643,53m; 180°19'41" e 26,70 m até o vértice P-10, de coordenadas N 9.246.701,08m e E 169.643,38m; 174°54'11" e 17,82 m até o vértice P-11, de coordenadas N 9.246.683,33m e E 169.644,96m; 313°59'06" e 4,91 m até o vértice P-12, de coordenadas N 9.246.686,74m e E 169.641,43m; ; deste, segue confrontando com BR-153 SENTIDO WANDERLANDIA XAMBIOÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°09'07" e 64,58 m até o vértice P-13, de coordenadas N 9.246.725,74m e E 169.589,96m; ; deste, segue confrontando com Chácara 3 Irmãos, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°15'24" e 501,42 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Wanderlândia-TO

Documento assinado digitalmente
gov.br OSMAR MACIEL BOTELHO JÚNIOR
Data: 20/10/2025 05:29:12 -0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Osmar Maciel Botelho Júnior
Engenheiro Agrônomo
CREA:0122442-D/TO